



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## DECRETO Nº 3120/2019

08 de janeiro de 2019

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>11/03/2019</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>11/03/2019</u> <u>Mara Hércules</u>
---

### “NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ARNO TADEU MARIAN**, Prefeito do Município de São José do Cerrito/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe faculta o art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Ruy Ortiz Filho - Presidente;
- Deise Aparecida Correa Pinheiro – Membro Efetivo;
- Kauan Delbi Kister – Membro Efetivo;
- Eliane de Fátima do Prado Gonçalves – Membro Efetivo;
- Laise Nathaine Medeiros da Silva – Membro Suplente;
- Evandro Ariel Garcia Melo – Membro Suplente;
- Joarez Colla – Membro Suplente.

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>08/01/19</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC, <u>08</u> de <u>01</u> de <u>19</u> <u>Leximica D. Ribeiro</u>
--

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação ora designada, será composta de 04 (quatro) membros efetivos e 03(três) membros suplentes.

§ 2º - Os membros suplentes ora designados atuarão nos casos de ausências, faltas e/ou impedimentos dos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação.

§ 3º - No uso da faculdade descrita no §1º do artigo 51 da Lei 8.666/93 fica nomeado o servidor Abel Souza da Silva para o exercício das incumbências atribuídas no mencionado dispositivo legal.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**Art. 2º** – Compete à Comissão Permanente de Licitação o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.


**Art. 3º** – A Comissão Permanente de Licitação receberá assessoria jurídica do Procurador Geral do Município.

**Art. 4º** – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** – O prazo de mandato da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 08 de janeiro de 2019.

  
**ARNO TADEU MARIAN**  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>08/01/19</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC <u>08</u> de <u>01</u> de <u>19</u> <u>Veronico D. Ribeiro</u>
---

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em <u>11/03/2019</u> <u>Mara Marcon</u> Câmara Municipal
--

Recebi em 11/03/19  
Protocolo 1203  
Pag. 17VB

SJC em <u>08/01/2019</u> <u>Veronico D. Ribeiro</u> Prefeitura Municipal
--

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>11/03/2019</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>11/03/2019</u> <u>Mara Marcon</u>
---